



LEI N° 7.954, de 18 de julho de 2023

Institui a “Semana de Conscientização sobre a Maternidade Atípica” no Município de Mogi das Cruzes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana “Mãe + Atípica”, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, dedicada ao desenvolvimento de ações que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 2° São objetivos da Semana “Mãe + Atípica”:

I – incentivar a realização de debates, audiências pública, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

II – estimular a criação de políticas públicas e a promoção do acolhimento e empoderamento sócio-econômico para as mães atípicas;

III – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mãe atípica;

V – fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, universidades, Unidades Básicas de Saúde, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – divulgar as doenças emocionais que acometem muitas mães em decorrência da maternidade atípica.



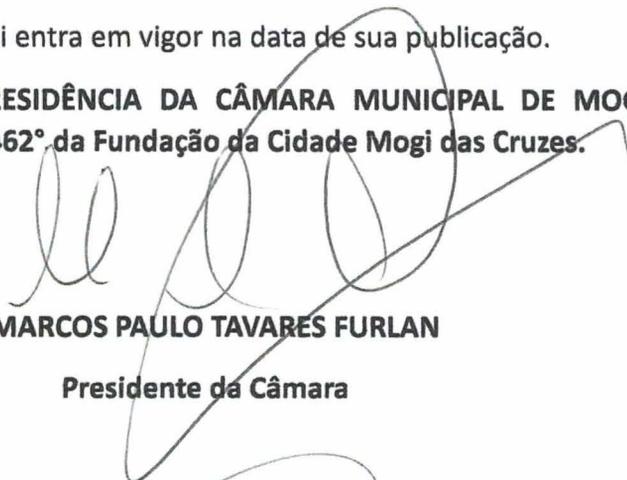
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7.954/2023 – FL.02

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereadora FERNANDA MORENO)